



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Lei nº 025/90, de 15 de junho de 1990.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei.

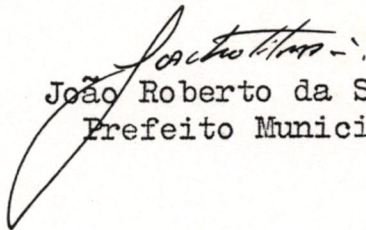
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício, um Crédito Especial no valor de máximo de CR\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) para serem aplicados na aquisição de um caminhão basculante com capacidade mínima de 6,0 M3.

Artº 2º - Para cumprimento do que trata o caput do artigo anterior, deverá ser precedida a competente licitação para escolha do fornecedor do veículo citado.

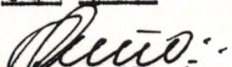
Artº 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os oriundos do excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 15 de junho de 1990.


João Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Publicado nesta data
em 16/06/90


Luiz Otávio Montenegro Jorge
Secretário de Administração